

GAZETA MEDICA DA BAHIA

ANNO II.

BAHIA 15 DE FEVEREIRO DE 1868.

N.º 39.

SUMARIO.

I. A proposito das Memorias Historicas das Faculdades de Medicina do Imperio, em 1866. II. TRABALHOS ORIGINAES.—Nota sobre a droga urinary ou curare, apresentada á Academia Real das Sciencias de Stockolm. III. RESENHA THERAPEUTICA.—I. Paracaty contra as mordeduras de cobras. II. Absorção dos medicamentos pelas fossas nasaes. III. Tratamento do strabismo sem operação. IV. Tratamento das queimaduras pelo chlorureto de soda. V. Meio de im-

pedir os vomitos na chloroformisação. VI. Contra os enjões de mar. VII. Modo de impedir o encravamento da unha do dedo grande do pé. VIII. Tratamento das glandulas hypertrophiadas por injeções sub-cutaneas de soluções de iodo e de iodureto de potássio. IX. Dyspepsia e seu tratamento. IV. EXCERPTOS DA IMPRENSA MEDICA ESTRANGEIRA.—Discussão sobre o tratamento da syphilis pelo mercurio. V. VARIEDADES.—VI. NOTICIARIO.

A PROPOSITO DAS MEMORIAS HISTORICAS DAS FACULDADES DE MEDICINA DO IMPERIO EM 1866.

Os estatutos que regem as nossas faculdades de medicina, desde a reforma de 1854, prescrevem que os trabalhos escolares de cada anno sejam iniciados pela leitura de uma *memoria historica*, na qual se relatem os acontecimentos notaveis do anno precedente, e se especifique o grau de desenvolvimento a que foi levada, n'esse periodo, a exposição das doutrinas, tanto nos cursos publicos, como nos particulares.

Esta leitura, a verificação da presença dos lentes, a apresentação dos programmas, e a organização do horario das aulas, constituem a sessão de abertura das escholas; não ha o comparecimento obrigatorio dos alumnos á esta solemnidade, que é antes uma reunião de familia, por assim dizer, após o descanço das ferias, do que uma inauguração apparatusa e solenne dos trabalhos annuaes, como as que se costumam celebrar em outros paizes.

A *memoria historica* é, pois, a resenha dos factos do anno que findou; a apreciação dos trabalhos em que tomarão parte os membros do corpo docente, a um dos quaes é incumbida esta delicada e difficil tarefa na ultima reunião dos cathedrauticos, ao encerrar-se o anno lectivo.

Não é nosso proposito apontar miudamente aqui as vantagens e os inconvenientes que se tem derivado até hoje d'esta obrigação que o legislador impoem annualmente a um dos professores da faculdade, posto que não fosse difficil demonstrar a sua pouca utilidade pratica.

A lei suppoem a possibilidade de se escrever a historia contemporanea para ser lida perante contemporaneos, sujeitando á sua approvação o juizo que faz o historiador dos factos em que elles tiveram parte mais ou menos directamente; nem outra cousa é—*especificar o desenvolvimento das doutrinas*

professadas tanto nos cursos publicos como nos particulares. Esta supposição é simplesmente impossivel de realizar-se, e a prova está nas mesmas duas memorias que temos á vista, uma da faculdade do Rio de Janeiro pelo fallecido Sr. Dr. Rocha Freire, e outra da faculdade da Bahia pelo Sr. Dr. Osorio. Para desempenharem esta ultima parte do programma imposta pelos estatutos, viram-se os dous illustrados chronistas obrigados a inquirir de cada um dos seus collegas qual o methodo que adoptou no ensino, e qual, enfim, segundo a letra da lei, o desenvolvimento que deu ás doutrinas. Como podia ser de outra sorte se, eleitos na ultima congregação do anno para escreverem a memoria historica, de nenhuma sorte podiam ter a minima idea de cursos a que não assistiram?

Esta memoria, portanto, pouco mais pode ser do que uma acta geral das occurrencias, e, ás vezes, sem a critica imparcial e independente que deve caracterisar todo trabalho historico.

A primeira reforma que haja de realizar-se nas nossas faculdades de medicina fará, por certo, desaparecer a memoria historica, substituindo-a por cousa mais util, mais digna da illustrada corporação cathedrautica, e, sobre tudo, mais conducente ao progresso da educação medica; pois é sabido que nenhum dos importantes melhoramentos apontados pelos illustrados professores que tem desempenhado por doze annos a tarefa ingrata de chronistas, foi jamais attendido pelos poderes do Estado, nem se quer os prometidos nos proprios estatutos, e tantas vezes reclamados.

Os documentos dos archivos das secretarias, e os relatorios annuaes dos directores das faculdades, dispensariam, por certo, o improbo trabalho de uma memoria historica no principio de cada anno, mesmo quando fosse praticavel, sem despertar susceptibilidades, ou sem sacrificar a verdade dos factos e a imparcialidade absoluta do historiador, desem-

penhar, a contento de todos os interessados, a missão que a lei impõe annualmente ao chronista dos acontecimentos notaveis.

Não poderíamos, entretanto, acoiçar de inúteis, sem grave injustiça, os trabalhos dos illustrados autores das memorias historicas até hoje publicadas, senão no sentido de não terem sido tomadas na devida consideração pelos poderes do Estado: as judiciosas reflexões tantas vezes repetidas acerca de reformas e melhoramentos tendentes ao aperfeiçoamento da educação medica, de accordo com os progressos da sciencia, e com as necessidades da pratica. Ao contrario d'isso, a influencia governativa tem-se manifestado, infelizmente, em sentido opposto, concedendo favores e isenções a alguns privilegiados em prejuizo das habilitações que a lei exige de todos em prazo improrogavel. Esta interferencia demasiada e frequente do governo, cujos avisos são, de ordinario, outros tantos golpes na lei organica das eschololas de medicina, e na proficiencia do ensino, e, portanto, na justiça que deve ser igual para todos os que alli procuram a instrucção, põem os corpos cathedraes sob uma dependencia que tolhe a livre acção da sua authoridade.

Exemplos d'esta intervenção repetem-se todos os annos; é escusado enumerar-os longamente aqui; basta por agora citar, em relação á faculdade do Rio de Janeiro, o que se deu no anno de 1866; não menos de 29 individuos foram mandados matricular sem que tivessem satisfeito a todos os requisitos da lei!

Este facto falla por si só; mas fóra injustiça não transcrevermos aqui os judiciosos commentarios com que o acompanhou na sua memoria historica o Sr. Dr. Rocha Freire, a pag. 5; eis-aqui as palavras textuaes do illustrado professor; attentem para ellas todos quantos se interessam pelo progresso da educação da nossa classe:

« Em o anno passado, é forçoso que reframos, a reprodução matriculas sem os requisitos dos arts. 82 e 86 dos Estatutos foi em grande extensão. Vinte e nove alumnos, a saber: 23 do primeiro anno medico, 1 do segundo, 1 do terceiro, e 4 do primeiro pharmaceutico, matricularam-se sem certidão de exames preparatorios, mas por Decretos legislativos! — Successo de tanto momento não passa sem reflexão, e reflexão com acatamento. »

« Sabida é a concatenação dos diversos conhecimentos humanos: por isso Bacon ja no seu tempo exprimia-se assim: *Toutes les connaissances humaines forment un vaste cercle composé de chaînons intimement unis, et au-*

quel on ne peut trouver ni commencement ni fin. Sabida é a lei methodica, que regula no ensino, e no estudo dos mesmos conhecimentos, lei fundada na sua correlação e dependencia gradual: d'aqui os estudos superiores sempre após os preparatorios, ou auxiliares: ora, a medicina pertence aquella hierarchia: de que modo pois estudantes nullos, ou apoucados em francez, em inglez, em latim, em philosophia, mathematicas, etc., podem ler e comprehender sciencias escriptas naquellas linguas, com uma glossologia latino-grega, algumas physico-mathematicas, i. e., cujas demonstrações mais solidas exigem os processos exactos do calculo, como são as sciencias medicas, e suas auxiliares, v. g., a Physica, Chimica, Botanica, Zoologia, Anatomia, Physiologia, Pathologia, etc. ? »

« Se nos fosse permittido opinar sobre esta materia, proporíamos em contrario da dispensa, mesmo temporaria, dos preparatorios, a ampliação do art. 82 dos Estatutos, o grego e o allemão para os alumnos medicos, e o latim para os pharmaceuticos, por isso que o conhecimento do allemão multiplica de um modo transcendente a instrucção medica, e o das linguas antigas, tão menosprezado entre nós, e tão necessario ao medico, conduz de mais á pureza da linguagem vernacula derivativa dellas, e exercita de uma maneira benéfica as faculdades do espirito. »

« Portanto unamos nossa voz fraca á voz potente da Directoria, e digamos reverentemente aos Supremos Poderes do Estado que a continuação deste facto, além de subversivo da norma escolar, inutiliza o ensino, annulla a instrucção, e derroca afinal o edificio medico. »

Isto pelo que respeita á faculdade do Rio em 1866, sem contar numerosos exemplos de eguaes favores concedidos aos pretendentes á matricula na faculdade da Bahia e nas duas de direito (1); em 1867, foi muito notavel que o parlamento e o governo, occupados com os gravissimos negocios do Estado, ainda tivessem tempo disponivel para attenderem aos multiplicados requerimentos de dispensa de exames exigidos para a matricula, ou de frequencia para exames do anno lectivo, pretensões que parecem crescer na proporção da facilidade com que são obtidos taes favores.

As consequencias d'esta deploravel-intervenção no andamento regular e na direcção das eschololas de medicina são faceis de prever;

(1) Pelo que respeita á da Bahia, veja-se a lista dos agraciados com a mercê da matricula a pag. 3 da *Memooria historica* do Sr. Dr. Osorio.

desconsideração do seu prestígio, e insufficiencia da educação medica; desconsideração que ainda é maior quando vemos a tolerancia, e até o apoio com que se favorece o charlatanismo, e a sem cerimonia com que se nomeiam até para cargos profissionais a homens leigos, e, por tanto, incompetentes.

Não é difficil apontar exemplos de ter sido nomeado para *cirurgião* da guarda nacional qualquer boticario, ou qualquer alferes, exactamente como de qualquer cidadão se faz um subdelegado de policia! Ha até quem affirme que se acham vencendo soldo no nosso exercito *cirurgiões formados* por este simples e commodo processo!

Alguem dirá que só se fazem taes nomeações nas localidades onde não ha facultativos. Mas se os não ha em muitos municipios do interior das provincias, como pode o governo fazel-os por uma simples nomeação? Na falta de um sacerdote poderá elle nomear tambem qualquer cabo de esquadra para capellão de um regimento?

À vista de semelhantes factos, apenas criveis, mas, infelizmente, verdadeiros e notorios, o que fica valendo o diploma adquirido á custa de estudo, trabalho, sacrificios, e sem favor, nas faculdades de medicina, se por caminho mais facil e mais curto se pode chegar ao mesmo fim?

Além d'isso, se por um lado o governo aplina por este modo as difficuldades do estudo, ou abrevia o *curriculum* aos que teem a fortuna de obter estas concessões, por outro descara singularmente o ensino e a instrucção dos alumnos, não só por não attender aos melhoramentos annualmente reclamados pelas congregações das faculdades, como porque as bibliothecas das escholas, vastas fontes de instrucção quando bem providas, não podem, por mesquinamente dotadas, satisfazer os desejos de quantos procuram alli compulsar os annaes da sciencia, ou acompanhar os progressos que assignalam a sua marcha incessante. A prova mais tristemente comprobatoria d'este facto está nas seguintes palavras do Sr. professor Osorio, a pag. 5 da citada memoria:

« Durante o anno (1866) a bibliotheca da Faculdade apenas recebeu alguns numeros da *Gazeta Medica*, e da dos *Hospitaes*—UNICOS jornaes scientificos que ella assigna, segundo nos consta; e alguns folhetos que lhe foram offerecidos pelos seus autores. »

O nosso illustrado collega não accrescentou commentario algum a semelhante facto; fez muito bem, e nós julgamos dever imital o.

Ninguem nega aos poderes do Estado a fa-

culdade de conceder favores e mercês a quem quizerem, seja em remuneração de serviços ou não; mas um medico habilitado só uma eschola regular o pode produzir, com tanto, ainda, que se lhe não tolha o processo ordinario da sua educação scientifica. Triste e desairoso favor é aquelle que consiste em diminuir ao agraciado as suas habilitações scientificas e profissionais!

Se nas grandes crises e calamidades publicas não encontrar o governo facultativos aptos, e em numero sufficiente para as urgencias do serviço sanitario, terá elle por ventura o direito de se queixar das faculdades de medicina do Imperio? É claro que não.

Esta desconsideração da classe medica não é só de hoje, e se fosse mister adduzir provas d'isso bastaria citar, entre outras, exemplos de protecção ao charlatanismo audaz que tem zombado dos nossos tribunaes, e é acariciado até por altos funcionarios; o facto de ter um ministro de estado (2), por um simples aviso, authorisado a um simulacro de *eschola homœopathica* do Rio de Janeiro a outorgar certificados de habilitação a quem ella quizesse, sugeitando-os, (ainda por cima!) ao visto das faculdades do Imperio, (condição que os homœopaths não acceitaram por motivo de incompetencia!) (3) e, finalmente, o facto não menos significativo, de uma camara municipal (4) haver declarado, em documento publico, não só que prestava auxilio e protecção á um homœopatha recommendado pela *eschola* do Rio de Janeiro, mas ainda que punha á sua disposição as sallas do paço municipal para seu consultorio!

Tudo isto é, na verdade, triste e lamentavel, e não acabariamos se quizessemos enumerar os multiplicados modos e exemplos da desconsideração da nossa classe em geral, e dos corpos docentes do Imperio, emanados dos poderes publicos, aos quaes compete, pelo contrario, velar pelo exacto cumprimento dos estatutos e regulamentos academicos, melhorar quanto seja possivel a educação profissional, e vedar o exercicio illegal da medicina.

Voltaremos, talvez, ainda a este importante assumpto. Mas submettemos desde já á consideração das nossas duas faculdades de medicina, como corporações competentes para zelar o decoro e os interesses da nossa classe, estas ligeiras considerações que nos suggeriu a leitura das memorias historicas de 1866, na esperanza de que ellas, usando do legitimo direito de representar contra estes abusos

(2) Limpo de Abreu.

(3) Foram dispensados d'isso por segundo *aviso*.

(4) De S. José do Norte (Rio Grande do Sul.)

do poder, façam ouvir a sua voz authorisada perante o parlamento, onde se sentam alguns membros distinctos da classe medica.

É tempo de cuidar-mos nos nossos interesses profissionaes, e de pugnarmos pela independencia, illustração e dignidade do corpo medico brasileiro; não se trata só dos interesses de uma classe; trata-se principalmente dos nossos credits scientificos como povo civilisado, e das garantias que as nossas qualificações profissionaes possam offerêcer á saúde das populações, e ao bem estar da sociedade que nos acolhe em seu seio, e que confia no nosso auxilio nos momentos d'angustia.

TRABALHOS ORIGINAES.

NOTA SOBRE A DROGA UIRÁRY, OU CURÁRE, APRESENTADA Á ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE STOCKOLMO.

Pelo Sr. Dr. Francisco da Silva Castro, do Pará (1).

—*Uirary* em lingua tupy ou tupynambá, mais vulgarmente conhecida por lingua geral, quer dizer *veneno de frêcha*, porque delle usam os gentios ou selvagens do sertão da America Meridional, especialmente os que habitam o centro das Guyanas pelos rios Oreôco e Cassicuiára, e o interior do Amazonas, para envenenarem as pontas desses instrumentos, que elles empregam nas suas guerras contra outras hordas de selvagens, ou tambem nos seus exercicios venatorios e piscatorios.

Gosa este veneno, além do mencionado nome indigena, de outro muito familiar e comezinho, *hervadura*, pelo qual é conhecido em todas as povoações do grande rio Amazonas, isto em virtude de ser a sua composição procedente de uma ou mais hervas toxicas.

Na sciencia porém o nome, pelo qual é mais conhecido, é o de *curáre*, certamente corrupção do vocabulo tupinico *uirary*. A escola franceza é quem mais tem generalisado esta denominação em seus livros.

Os inglezes e allemães chamam-lhe *woorara*, *woorari*, *wourari*, *wooraru*, *wurali*, *wourali*, *ourari*, *ourary*, *voorára*, *vourary*, corrupção linguística como aquella outra, acompanhada porém do indefectivel, guttural, e saxonico *W*, e adoptada cada uma por seu autor.

Em Surinam, ou na Guyana Hollandeza, dão a este mesmo veneno o nome de *woorama*.

No Alto-Amazonas, ou Solimões, ainda hoje muita gente lhe chama *ticúna*, porque assim o denominavam os missionarios em épachas

(1) Este trabalho foi publicado no *Diario do Gram-Pará* e deve-mol-o á bondade do seu autor.

(Nota da Redacção.)

idas, quando observaram o frequente uso, que delle faziam os gentios da tribu *Tucúna* ou *Tycúna*, habitadores das margens dos rios Içá, Yapura, e outros, que se deslisam pela fertil e magestosa região amazonica.

A historia deste veneno tem sido até nossos dias por demais encoberta, e obscura, e sempre cercada do véo do maravilhoso. O primeiro que o fez conhecido na Europa foi Walter Raleigh em 1595, dizendo ser extrahido, segundo Salvador Gilius d'um fructo chamado *picúdo*, ou *picêdo*. De Paw assegura ser extrahido d'um cipó, ou trepadeira dos mattos. Humboldt diz, que se extrahê d'uma arvore *strychnos*, a que os crioulos de Cayenna chamado *bejúcu de mavacure* ou *bejúcu grim pant*, mixturado com o succo d'outra arvore denominada *kiracaguera*. Alguns viajantes tem feito acreditar, que a este preparado ajuntam os indios venenos de serpentes, cobras, formigas e grandes sapos, e d'outras plantas deletéreas. (De Candolle, Watterton, Gondot, et.) De la Condamine foi quem levou á Europa maior copia deste veneno, contido nas pontas de frêchas, o qual foi submettido a sérios estudos e observações.

Brancroft considera o *ticúna* como distincto do *curáre*, o que é um completo engano; e acrescenta, que a sua confecção é feita com trinta especies diferentes de raizes e hervas, o que é outro erro ou falsidade.

O que em tudo isto ha de real é unicamente, o ser o *uirary* ou *curáre* extrahido d'um cipó ou planta *trepadeira*, silvestre, como assevera De Paw, a qual é do genero *strychnos*, como pensa Humboldt. Tudo o mais é gerado pelo espirito d'exageração dos viajantes, sempre avidos de novidades, ou pela malicia, e superstição dos indios, que com quanto ignorantes capricham em enganar aquelles que os visitam, e procuram em suas floréstas, ministrando-lhes dados, e informações erradas, ou falsas.

O Sr. Cl. Bernard em a sua estimavel obra — *Léçons sur les effets des substances toxiques et medicamenteuses*—nutre sérias apprehensões sobre a natureza deste veneno, não podendo affirmar, se a sua origem será vegetal ou animal. Posso assegurar ao illustrado, e sabio physiologista, que é exclusivamente vegetal.

Por muito tempo divagou-se sobre a determinação exacta da familia botanica, a que devia pertencer este vegetal. Chegou-se a acreditar, que era do numero das *sapindaceas*, genero *paulinia* (Duchésne). Disse-se, que era da familia *ménispermica* (Weddell). Conheceo-se porém depois, que pertencia ás *strychnéas*; e hoje é fóra de duvida, que a sua familia natural é a *loganiácea*, genero *strychnos*. Por algumas informações inexactas fornecidas por pes-